



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

**Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL REALIZADA NA  
18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, AOS 19(DEZENOVE)  
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010), às 8h, na sede da 18ª Vara do Trabalho de Manaus, localizada na Av. Djalma Batista, nº 98-A, Chapada, Manaus/AM, compareceu a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal **LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA**, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Secretária da Corregedoria Regional, **ANDRÉA PAULA CAMARGO PELLEGRINI SANTOS**, a Assistente da Corregedoria Regional, **NAIR TEREZA ALENCAR DE VASCONCELLOS DIAS** para realizar a Correição Ordinária Anual nesse Órgão de 1ª Instância Trabalhista. Encontravam-se presentes a Excelentíssima Senhora **ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**, Juíza Federal do Trabalho Titular da 18ª Vara, a Ilustríssima Senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS SANTOS**, Diretora da Secretaria e demais servidores lotados na Vara, todos cientificados da realização desse trabalho por meio do Ofício nº 105/2010/SCR. A Corregedora **iniciou a Correição visitando as DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO**, encontrando as instalações em estado razoável dentro do que a estrutura do prédio oferece. Após a visita, a Excelentíssima Corregedora registrou o seguinte: **I. QUADRO DE SERVIDORES**. Conforme consta da informação prestada pela Diretora da Secretaria, a 18ª Vara do Trabalho de Manaus conta com um total de **13 (treze)** servidores, dos quais **8 (oito)** são Técnicos Judiciários: André César Andrade Zaú, Ivanira da Silva Pereira, Maria da Fátima Siqueira Brilhante, Maria Helena Farias Nishiki, Maria Helena Moura Brandão, Maria José da Silva Freitas Santos, Núbia Maria de Souza Braga, Vera Regina Santos Ribeiro, **5 (cinco)** Analistas Judiciários: Elaine de Araújo Silva, Eurico Montenegro de Albuquerque Maranhão, Halema Kuri Gomes, Luiz Gonzaga Cavalcante, Maria de Lourdes Moda de Sá; **II. MAGISTRADOS**. A Corregedora constatou que no período de 25.5.2009 a 19.3.2010, atuaram na Vara os seguintes magistrados: Dra. Eliana Souza de Farias Serra (Portaria nº 002/2010), Dra. Carolina de Souza Lacerda Aires França, nos períodos 9 e 10.6.2009 e a partir de 16.6.2009 até ulterior deliberação (Portarias nºs 621 e 635/2009), Dra. Indira Socorro Tomaz de Souza e Silva (Portaria nº 056/2009), Dra. Mariana Siqueira Prado no período de 14.1 a 5.2 2010 (Portaria nº 018/2010); Dra. Elizabeth Rodrigues no período de 10 e 11.2.2010 (Portaria nº 135/2010). **III. LIVROS EXISTENTES**. A Corregedora examinou que não há livros de registro em uso na Secretaria. **IV. PASTAS ARQUIVADORAS**. Foram apresentadas **4 (quatro) Pastas Arquivadoras**: Portarias Expedidas, Portarias Recebidas, Comunicados recebidos, Escala de Férias servidores, recebendo análise e o devido "VISTO". **V. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**: a) **Processos de Conhecimento**. Foram



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

examinados, por amostragem, **101 (cento e um)** processos, sendo **51 (cinquenta e um) sumaríssimos**: R-01896/2009, R-020380055/2009, R-02006/2009, R-02328/2009, R-01107/2009, R-02316/2009, R-01308/2009, R-00602/2008, R-0016868/2010, R-01459/2009, R-01908/2009, R-01965/2009, R-01255/2009, R-00155/2009, R-02231/2009, R-01778/2009, R-01610/2009, R-01433/2009, R-01509/2009, R-00898/2009, R-0826/2009, R-0206/2009, R-00640/2008, R-01497/2009, R-00514/2009, R-01272/2009, R-0291/2009, R-01464/2009, R-00036353/2010, R-0036608/2010, R-000040687/2010, R-044584/2010, R-036960/2010, R-0016783/2010, R-02261/2009, R-01927/2008, R-0976/2009, R-01744/2009, R-01448/2009, R-05784/2010, R-02057/2010, R-0022404/2010, R-1744/2008, R-10778/2007, R-0027175/2010, R-02085/2009, R-01013/2010, R-02180/2009, R-1317/2009, R-02130/2009, R-02099/2009 e **50 (cinquenta) com rito ordinário**: R-01835/2009, R-01888/2009, R-0049/2009, R-01014/2009, R-0293/2009, R-00410/2009, R-30866/2006, R-01325/2009, R-01776/2009, R-01001/2009, R-0916/2008, R-037045/2010, R-1598/2008, R-01969/2009, R-0839/2009, R-00772/2008, R-0861/2009, R-01784/2009, R-01157/2009, R-01758/2009, R-0088/2009, R-0460/009, R-0039700.83-2009, R-00020850/2010, R-01485/2009, R-00683/2009, R-01007/2009, R-1265/2009, R-01373/2009, R-00369/2009, R-01681/2009, R-01562/2008, R-01853/2009, R-01712/2008, R-11081/2007, R-02300/2009, R-0009596/2010, R-1088/2009, R-0952/2009, R-01646/2009, R-00045191/2010, R-00967/2009, R-02031/2009, R-00772/2009, R-01417/2009, R-01684/2009, R-01154/2009, R-00282/2009, R-01559/2009, R-01349/2009 todos recebendo o “VISTO”. Observou a Corregedora que: **1)** no cômputo geral, os processos tramitam com regularidade, devendo alguns obedecer às recomendações adiante consignadas; **2)** o prazo médio, informado pela Secretaria da Vara, entre o ajuizamento e a audiência inaugural dos processos sob o rito ordinário é de **109** (cento e nove) dias e sob o rito sumaríssimo é de **61** (sessenta e um) dias; **3)** de acordo com a informação da Vara, há **869** (oitocentos e sessenta e nove) processos na fase de conhecimento e **741** (setecentos e quarenta e um) na fase de execução (627 execuções e 114 execuções previdenciárias); **4)** a pauta de reclamações pelo rito sumaríssimo está perfazendo 39 (trinta e nove) dias úteis e 61 (sessenta e um) dias corridos e a pauta de reclamações pelo rito ordinário está perfazendo 63 (sessenta e três) dias úteis e 96 (noventa e seis) dias corridos; **5)** com relação ao Movimento pela Conciliação, são distribuídos em duas pautas semanais, chegando a 80 (oitenta) processos mensais, **6)** como regra, nos processos sumaríssimos as audiências são unas e as decisões proferidas ou de imediato ou em curto espaço de tempo, o que constitui prática louvável; **7)** foi recebido 1 (um) processo da Justiça Comum; **b) Processo de Execução.** Foram examinados **30 (trinta)**, por amostragem, a seguir enumerados: R-0907/2009, R-11489/2007, R-01950/2009, R-11720/2007, R-11804/2007, R-01324/2008, R-01256/2008, R-01584/2008, R-26073/2006, R-0040/2009, R-00878/2009, R-00120/2008, R-0612/2009, R-01152/2007, R-31820/2006, R-0662/2009, R-11443/2007, R-25228/2006, R-00426/2009, R-11288/2007, R-26267/2006, R-11868/2007, R-01989/2007, R-00484/2008, R-1182/2009, R-01894/2008, R-01404/2009, R-10804/2007, R-12266/2006, R-20078/2005 todos recebendo o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO**

“VISTO”, detectando-se que alguns apresentam tramitação regular e outros devem obedecer às recomendações adiante consignadas. Constatou a Corregedora que: **1)** o sistema Bacen Jud é utilizado diariamente pela Vara; **2)** não há processos aguardando resposta à consulta do Bacen Jud; **3)** a Vara não encaminha nenhum processo a Contadoria Judiciária; **4)** há uma servidora específica para elaboração de cálculos na Vara, Sra. Maria de Lourdes Moda de Sá; **5)** há 56 (cinquenta e seis) processos aguardando a elaboração dos cálculos; **6)** há **17** (dezessete) processos aguardando o pagamento de precatório, sendo todos do Município de Manaus; **7)** o teto para pagamento dos processos considerados de Pequeno Valor da União, Estado e Município segue o disposto na legislação de cada ente público; **c) Reclamações Recebidas.** Desde a última Correição realizada em 25.5.2009, foram ajuizadas **2.926** reclamatórias (463 relativas ao corrente ano). **VI. RECOMENDAÇÕES.** A Corregedora, em face das recomendações ocorridas na Ata de Correição Ordinária do TST, **RECOMENDA QUE:** **1)** Sejam cumpridos os prazos para envio ao Setor de Estatística, dos seguintes dados: SERAF – até o 8º dia do mês subsequente; BOLETINS ESTATÍSTICOS – até o 10º dia do mês subsequente; INFORMATIVO DOS JUÍZES – até o 10º dia do mês subsequente; MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO – 1º dia útil do mês subsequente; **2)** Na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, consoante estabelecem os artigos 79 e 80, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **3)** Haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, após o trânsito em julgado da Reclamação Trabalhista, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito; **4)** Quando do recebimento de Recursos Ordinários ou Agravos de Petição, se pronunciem expressamente sobre os pressupostos de admissibilidade recursal; **5)** Em caso de Execução provisória, não procedam à utilização do sistema Bacen-Jud; **6)** Sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art.77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **7)** Sempre que haja entendimento contrário a Súmula do TST, sejam analisados os fundamentos dos precedentes; **8)** Sejam adotados procedimentos que imprimam maior celeridade e efetividade às execuções, a partir da adoção, no provimento jurisdicional, de parâmetros precisos de elaboração dos cálculos; **9)** Concentrem esforços na diminuição do elevado número de processos em execução nas Varas Trabalhistas; **10)** As certidões a serem expedidas nos autos devem ser assinadas apenas pela Diretor(a) de Secretaria. **VII. DETERMINAÇÕES.** A Corregedora, em face das determinações ocorridas na Ata de Correição Ordinária do TST, **DETERMINA QUE:** **1)** Quando da prolação da sentença condenatória em valor e pagamento de quantia sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **2)** Que os juízes de primeiro grau observem e cumpram os comandos jurisdicionais emanados do segundo grau de jurisdição, **3)** Que seja oficiado à Secretaria da Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias, informando acerca do cumprimento das recomendações. **VIII. PROVIDÊNCIAS.** **a)** Dar prosseguimento aos processos: RO-11081/2007, R-01559/2009, R-0088/2009, R-20078/2005, R-01584/2008, **b)** Assinar e/ou datar: R-000095-96.2010, R-01417/2009, R-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

00967/2009, R-01853/2009. **IX. ELOGIOS.** A Corregedora consigna que encontrou a Vara em ótimo estado de funcionamento, com os prazos em dia e, registra um especial elogio a Juíza Titular, a Diretora de Secretaria bem como a todos os funcionários da Vara pelo excelente desempenho em suas atribuições e produtividade, conclamando-os, assim, a manter sempre o padrão de eficiência que o jurisdicionado e toda a coletividade legitimamente esperam. **X. ENCERRAMENTO.** A Correição Ordinária Anual foi declarada encerrada, às **12:00**, com a leitura do relatório. E, como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pela Juíza do Trabalho Titular da Vara, pela Diretora de Secretaria, pela Assistente da Corregedoria e por mim, Secretária da Corregedoria, que a fiz digitar.

**LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA**  
Desembargadora Federal  
Presidente e Corregedora do TRT da 11ª Região

**ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**  
Juíza do Trabalho Titular da 18ª VT de Manaus

**MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS SANTOS**  
Diretora de Secretaria

**NAIR TEREZA ALENCAR DE VASCONCELLOS DIAS**  
Assistente da Corregedoria Regional

**ANDRÉA PAULA CAMARGO PELLEGRINI SANTOS**  
Secretária da Corregedoria Regional